



AUTÓGRAFO DE LEI Nº6586
PROJETO DE LEI Nº12/2026

*“Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 6.551,
de 29 de janeiro de 2026.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA faz saber que a
Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 6.551/2026 passa a vigorar com a
seguinte redação:

**“Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar, a
partir de 1º de janeiro de 2026, para R\$ 1.102,00 (um mil e cento e dois reais) o
valor do vale-alimentação concedido aos servidores públicos municipais em
atividade do Poder Executivo e da Autarquia Municipal, bem como aos agentes
políticos, Agentes Comunitários de Saúde e aos membros efetivos do Conselho
Tutelar, com exceção ao Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº
6.142, de 18 de maio de 2023.” (NR)**

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº
6.551, de 29 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 24 de fevereiro de 2026.

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=VAXU6H5MM4YBV248>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: VAXU-6H5M-M4YB-V248